



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Trata os presentes autos de procedimento de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da Empresa Especializada **NITH TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 07.649.811/0001-67**, para prestação do Curso de Treinamento e-social nos órgãos públicos, nível especializado em treinamento para a implantação do e-social, na modalidade Ensino a Distância (EaD), para 01 (um) discente, tendo como beneficiários os servidores atuantes da Secretaria Municipal de Administração, preferencialmente os responsáveis pela folha de pagamento

Justificamos a contratação da pessoa jurídica do curso de Especialização em e-social, em treinamento para a implantação do e-social, na modalidade Ensino a Distância (EaD), a ser ofertado pela Nith Treinamentos Ltda., consiste ainda, em uma proposta que visa atender ao processo contínuo da Implantação do e-social, notadamente aqueles que atuam como responsáveis pela folha de pagamento, tendo em vista a necessidade de auxiliá-los em seus trabalhos avaliativos, em função das demandas exigências que o e-social requer, quer seja na parte tributárias e sociais, como também no apoio à tomada de decisões necessárias no processo de implantação.

Assim sendo, torna-se salutar a oferta de um curso de especialização, que possibilite a implantação evitando sanções de penalidades por erros.

Entende-se que, o treinamento citado, torna os servidores da folha de pagamento, sediado na Secretaria Municipal de Administração, capaz de gerir conhecimento para a implantação e alimentação de dados atendendo as exigências do Governo Federal. A integração das funções de estudo, ensino das ciências jurídicas, das políticas sociais básicas, das salvaguardas dos direitos humanos e demais áreas do conhecimento é importante para melhorar a atuação dos serviços administrativo e demais políticas públicas sobre as quais incide, pois são pertinentes e significativamente convergentes o sistema normativo existente, os meios jurídicos, o sistema de garantias de direitos e as suas implicações para a legitimidade do Estado de Direito e garantia do bem-estar e desenvolvimento da sociedade.

Desse modo, o fortalecimento de capacidades, a melhoria dos serviços jurisdicionais e as possibilidades de produção de novos saberes, decorrerão de processos formativos em nível de especialização, contribuindo, assim, como atividade de produção científica, melhoria da atuação docente e técnico-profissional, melhor compreensão das necessidades e demandas da sociedade, desenvolvimento de novas tecnologias e práticas, dentre outros.

Portanto, ao investir na capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Administração busca a valorização de seu pessoal, cumprindo assim diretrizes do seu Regimento Interno e tem a perspectiva do aperfeiçoamento dos profissionais para realizar estudos e pesquisas sobre sistemas de justiça e suas



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



interfaces com o sistema de garantias de direitos; elaborar; planejar atividades para implantar o sistema e-social e qualificar as formas de comunicação em sua implantação

A Nith Treinamento Ltda busca, então, promover, por meio dos seus cursos de aperfeiçoamento, especialização e-social em órgãos públicos, condições para a reflexão e a maturidade intelectual, assegurando o desenvolvimento das competências profissionais demandadas na contemporaneidade.

A instituição proponente dedica-se ao ensino Treinamento E-social desde, com a oferta de cursos de Treinamento a distância. Com nota 5 no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) e nota 4 no Índice Geral de Cursos (IGC), essa instituição implementa ações de qualidade e atende a demandas em diversas regiões do país.

Entendendo a educação a distância como um modelo de ensino-aprendizagem moderno e inovador, a Nith Treinamentos Ltda dispõe de equipe de docentes especializados que têm investido na implementação de cursos de Especialização e Treinamentos a distância em diversas áreas do conhecimento e focado em necessidades da sociedade e de diversas instituições demandantes.

Os cursos utilizam plataforma de ensino moderna e de fácil utilização, além de aplicativo para smartphones para que o discente possa estudar em qualquer local.

Atualmente, essa instituição com aproximadamente 222 discentes matriculados.

A sua experiência com instituições no segmento do sistema citado é significativa, tendo atendido aos seguintes clientes em cursos de especialização e aperfeiçoamento:

Prefeitura Municipal de Brígida, C.N.P.J 14.217.368/0001-10, Endereço Praça Pedro Batista, 8 Santa Brígida BA, CEP 48.570-000.

Prefeitura Municipal de Varzea de Palmas, C.N.P.J. 18.279059/0001-26, Endereço – Rua Claudio Manoel Costa, 1000 – Pilar 1 – CEP – 39.260-000.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes – C.N.P.J. 31.844.889/0001-17, Endereço – Rua Coronel Manoel Bernardes, 157 – CEP – 26.950-000.

Depreende-se, da leitura dos Arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, par a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, trabalho intelectual dos prestadores de serviços, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição. A singularidade dos serviços prestados consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (com o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular do curso de capacitação, fincados, principalmente na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha da empresa. Nesse contexto, não há como recusar a perfeita possibilidade de realização da contratação direta.

Considerando que o profissional acima citado atende perfeitamente às necessidades desta administração, dada as suas experiências no ramo é de se entender o que segue: E em face do princípio da legalidade, moralidade e eficiência dos atos administrativos, conforme dispositivos contidos aos termos do Inciso II e § 1º do Art. 25, da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, onde assinala que:

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais, ou empresas de notória especialização (...)

1º§ Considera-se notória especialização, o profissional, ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnico, ou de outros requisitos, relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato”.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidas pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão e efetivar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

I - DIRETAMENTE OU EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com a Empresa vendedora ou com empresário exclusivo.

Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais.



PREFEITURA DE
MARAGOGI
Mudando sua vida. Presente na cidade.



Assim, a Empresa Especializada **NITH TREINAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.649.811/0001-67 contratada diretamente para tratar da formalização do contrato, atendendo a exigência legal.

II. DO PAGAMENTO

O valor do Curso de Capacitação será de **R\$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete mil) reais.**

O pagamento deverá ser realizado de acordo o contrato.

III - CONCLUSÃO

Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à Procuradoria Municipal de Maragogi, para parecer técnico – jurídico, no que concerne a legalidade da Inexigibilidade de Licitação.

Maragogi – AL, 20 de janeiro de 2022.


MARIA CRISTINA DA COSTA WANDERLEY
DIRETORA ESPECIAL

De acordo:


Fernando Sergio Lira Neto
Prefeito